

CARTILHA PARA PODA OU SUPRESSÃO DE VEGETAIS

ARBÓREOS E ARBUSTIVOS EM ÁREAS PRIVADAS:

de acordo com a

Seção VII do Capítulo II da Lei Complementar nº 757, de 14/01/2015

SMAMS

Bibiana Cassol – Bióloga

Gabriela de Azevedo Moura – Engenheira Agrônoma

Matheus Laurent – Engenheiro Agrônomo

Ricardo Litwinski Süffert – Engenheiro Florestal

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade – SMAMS

Prefeitura Municipal de Porto Alegre – RS

2ª edição – 24/08/2017

LISTA DE SIGLAS

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

DAP – Diâmetro à Altura do Peito

DPC – Diâmetro de Projeção de Copa

PDF – *Portable Document Format*

SMAMS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

UFM – Unidade Financeira Municipal

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
ESBOÇO GERAL DA Lei Complementar 757/2015 para os casos de supressão, poda ou Transplante em ÁREAS PRIVADAS	5
CASOS/PROCEDIMENTOS DE PODA PREVISTOS NA SEÇÃO VII.....	6
SOBRE O LAUDO TÉCNICO.....	14
Profissionais habilitados (Quem pode fazer?).....	14
Prazo de antecedência.....	14
Informações mínimas exigidas	
A) Dados gerais das Partes interessadas.....	15
B) Informações básicas dos vegetais.....	15
C) Intervenções propostas para cada vegetal.....	16
D) Proposta de compensação.....	18
E) Manifestação abelhas sem ferrão/ninhos ou ninhadas.....	18
F) Complementos para análise.....	18
G) ART.....	24
H) Finalização.....	24
COMO INSERIR O LAUDO TÉCNICO NO SISTEMA FALA POA - 156.....	25
EXIGÊNCIAS DURANTE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	27
FISCALIZAÇÃO.....	27
PENALIDADES.....	28

APRESENTAÇÃO

A presente cartilha tem como objetivo servir de suporte aos laudos técnicos obrigatórios pela Lei Complementar 757/15, **em especial à seção VII**, uma vez que estes passaram a ser a principal ferramenta para a análise dos procedimentos (poda e/ou supressão) em vegetais localizados em áreas particulares.

Antes os procedimentos de poda e/ou supressão eram atividades exclusivas da SMAMS. Hoje eles são compartilhados com profissionais da arborização (biólogos, engenheiros agrônomos e engenheiros florestais), abrindo espaço nesta área de atuação e, sobretudo, dividindo responsabilidades. Como resultado, espera-se qualidade e agilidade nos serviços.

Árvores e arbustos situados em **áreas públicas** (calçadas, canteiros centrais, praças, parques e outras áreas verdes públicas municipais) são de responsabilidade da SMAMS, portanto, demandas de poda ou supressão nestas áreas deverão ser encaminhadas através do Sistema Fala POA (telefone 156) ou então, através do endereço abaixo indicado:

<http://www1.portoalegre.rs.gov.br/falaportoalegre/SolicitaCidadao.aspx?codigo=73083>

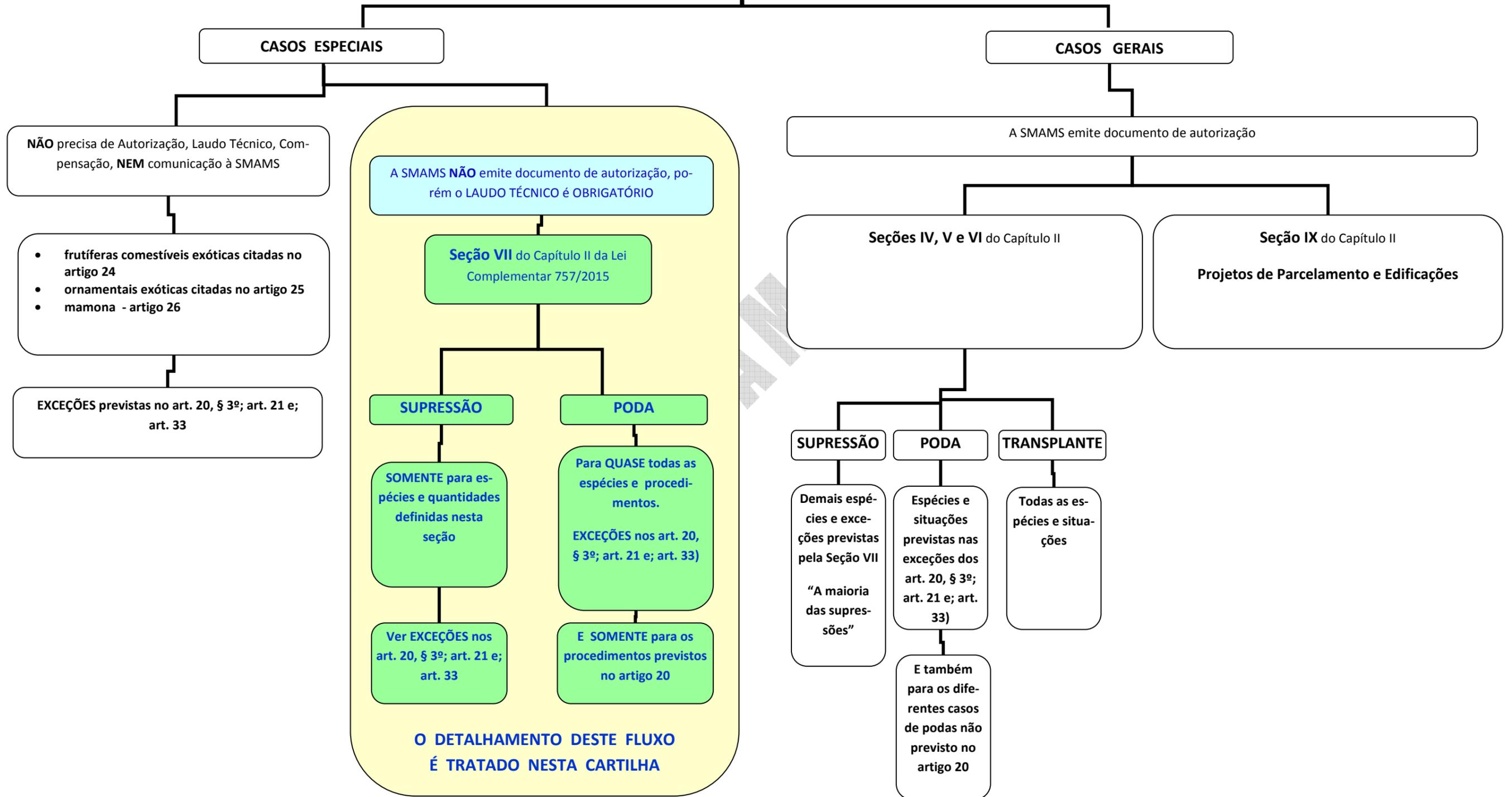
Árvores tombadas

Para saber se a árvore que pretende podar ou suprimir é tombada ou declarada como imune ao corte, deve ser consultado o seguinte link:

http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/default.php?p_secao=313

Lei Complementar 757/2015 do município de Porto Alegre

Supressão, Poda ou Transplante em ÁREAS PRIVADAS - para vegetais com mais de 2 metros de altura



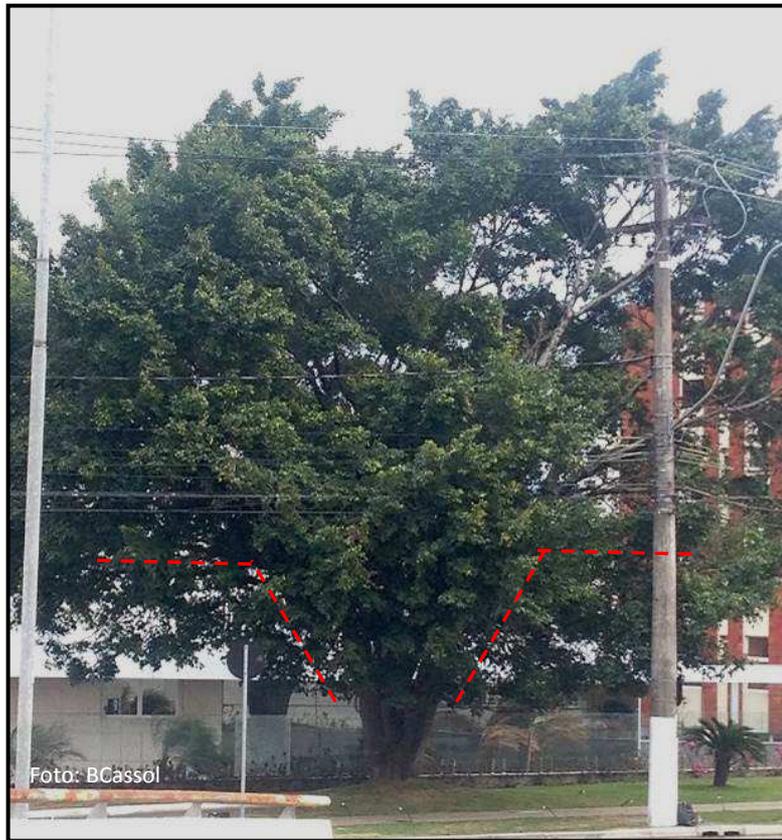
Quais os casos de poda que estão previstos na seção VII?

São aqueles procedimentos SIMPLES e mais corriqueiros citados na lei:

- a) formação de fuste, condução em tronco único em mudas com até 04 (quatro) metros de altura;



- b) levantamento de copa, poda dos galhos mais baixos ou pendentes da árvore, de forma a que sua copa fique mais elevada. Limites das podas: até a metade da altura da árvore e limitado ao máximo de 04 (quatro) metros de altura;
- em áreas internas é comum nos casos de circulação de pedestres e veículos, ou em conflito com equipamentos tais como: cercas, portões, praças infantis e outros.



c) ramos mortos, apodrecidos ou rachados;





Foto: BCassol



Foto: BCassol

d) folhas secas de palmeiras;



Foto: BCassol

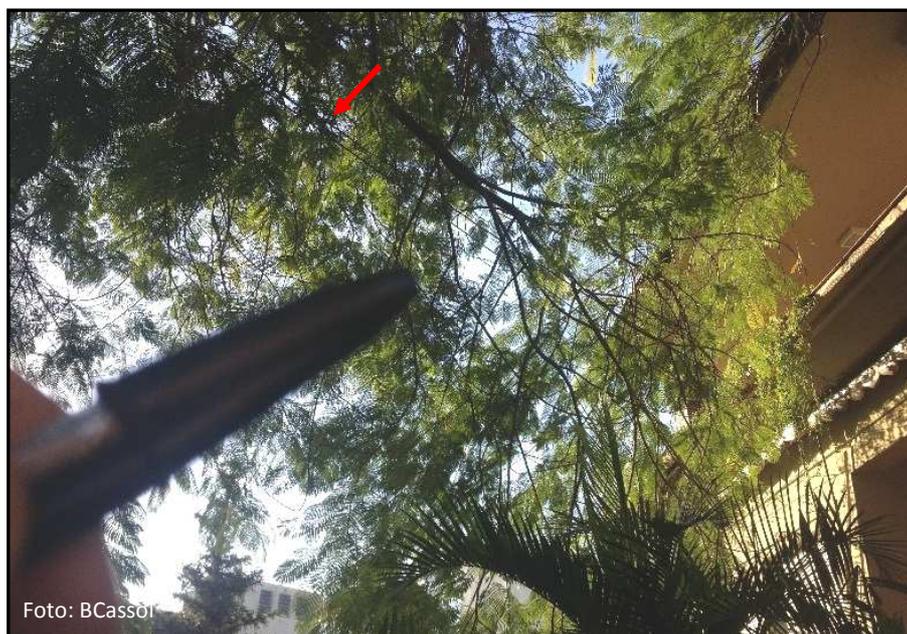
e) eliminação de parasitas e hemiparasitas;



f) afastamento de cerca elétrica em um raio de até 01 (um) metro de distância do cabo eletrificado, sem prejuízo ao equilíbrio da copa;



- g) afastamento de ramal elétrico em um raio de até 01 (um) metro de distância do cabo eletrificado, sem prejuízo ao equilíbrio da copa;



- h) afastamento predial em até 02 (dois) metros de distância, sem prejuízo ao equilíbrio da copa;

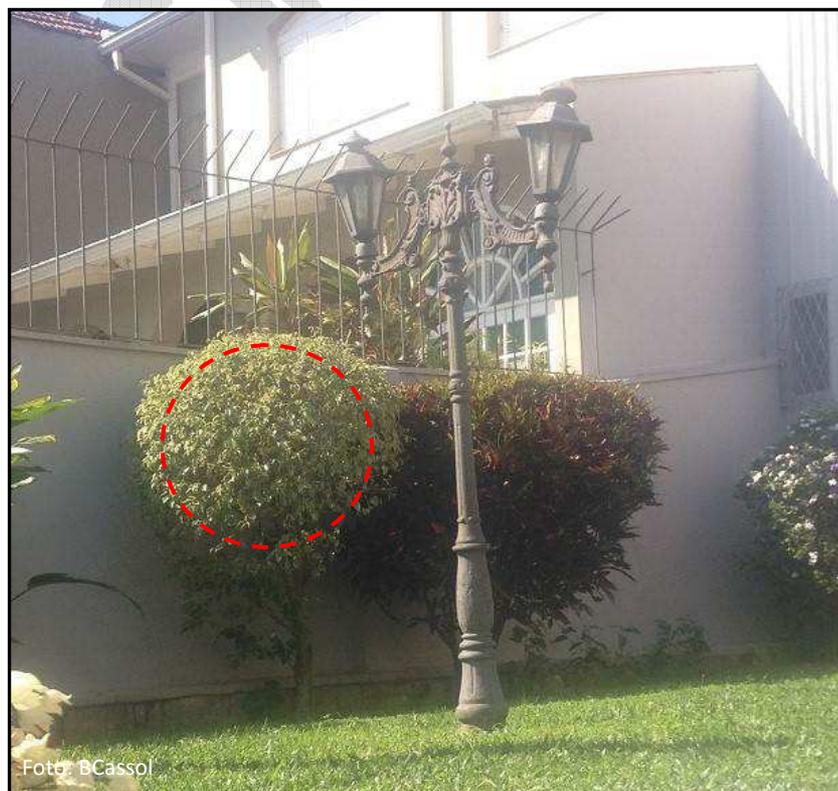


- i) afastamento de telhado, no sentido vertical, em até 02 (dois) metros de distância do telhado, sem prejuízo ao equilíbrio da copa;

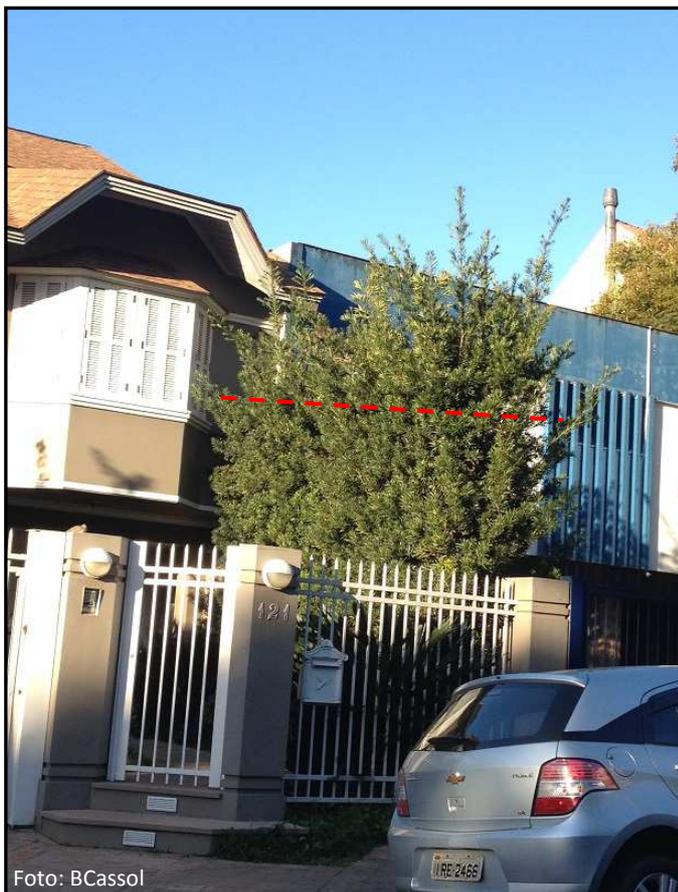




j) poda de topiaria em espécies adequadas para esta finalidade, tais como: *Hibiscus spp*, *Tuia (Thuja spp)*, *Ciprestes (Cupressus sp.)*, *Ficus benjamina* e *Ficus microcarpa*;



k) podas de cerca-viva, sendo assim consideradas, para fins da Lei Complementar nº 757/2015, espécimes vegetais plantados em linha, adensados, com função de barreira.



É importante ressaltar que o conjunto das intervenções (podas) em um mesmo vegetal **não poderá exceder a 1/3 (um terço) do volume da copa** (massa verde).

Procedimentos diferentes dos descritos acima serão avaliados pelas seções IV, V e VI da LC, e dependem da emissão de uma Autorização Especial para Poda de Vegetal (AEPV) no caso de poda e de Autorização Especial para Remoção de Vegetal, (AERV) no caso de supressão. São aqueles procedimentos mais complexos.

LAUDO TÉCNICO

É importante ressaltar que, **na seção VII**, o laudo técnico substitui a vistoria do técnico da SMAMS no local. Se não permitir ao avaliador uma visão fidedigna da realidade, ou estiver incompleto, **será rejeitado**. Ainda assim a veracidade do laudo, bem como a execução em conformidade com o que foi apresentado, serão conferidas pelos técnicos da SMAMS a qualquer momento, quando julgar necessário ou por amostragem.

A agilidade deste serviço depende da qualidade do laudo técnico. A SMAMS tem 5 (cinco) dias úteis para emitir o parecer. Para garantir o fluxo sugerimos um **check-list** dos itens exigidos para o laudo nesta Lei Complementar. Informações complementares serão bem vindas, desde que relevantes, entretanto **todos** os itens exigidos na lei **deverão estar completos**.

Quem pode fazer?

Os seguintes **profissionais legalmente habilitados**:

- a) biólogos;
- b) engenheiros agrônomos;
- c) engenheiros florestais.

Qual prazo de antecedência?

O Laudo deve ser apresentado com **no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência à intervenção programada**, exceto nos casos previstos no §8º do art. 20 da Lei Complementar 757/2015.

Observação: quando houver compensação ambiental por plantio prévio ou por obtenção de Certificado de Compensação por Transferência de Serviços Ambientais (CCTSA), a execução da intervenção programada estará condicionada a verificação do cumprimento dessas compensações e anuência da secretaria.

Quais informações mínimas que deve conter?

- A) **Dados gerais das Partes interessadas: requerente e responsável Técnico**
- B) **Informações básicas dos vegetais;**
- C) **Intervenções propostas para cada vegetal;**
- D) **Proposta de compensação**
- E) **Manifestação sobre abelhas sem ferrão/ninhos ou ninhadas**
- F) **Complementos para análise**
- G) **ART**
- H) **Finalização**

- A) **Dados do requerente:** Nome e/ou Razão Social, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e-mail; **Dados do responsável técnico,** e/ou da empresa: nome do técnico e/ou razão social, CPF e/ou CNPJ, telefones, e-mails, endereço, número de registro no Conselho de Classe e respectiva ART;

Observação: é importante que TODOS estes dados estejam completos, pois serão necessários nos casos de obtenção de Certificado de Compensação por Transferência de Serviços Ambientais – CCTSA (orientações no item D - proposta de compensação)

- B) **Dados dos vegetais:** a descrição botânica, os dados dendrométricos e o estado fitossanitário, quando apresentados em tabelas, conforme exemplo abaixo facilitam a visualização dos dados de forma mais objetiva:

Tabela 1: Dados dendrométricos dos indivíduos arbóreos que possuem indicação técnica de intervenção (levantamento realizado em 17/12/2015):

Nº	Nome popular	Nome científico	Família botânica	Altura (m)	DAP (m)	DP C (m)	Estado Fitos-sanitário
01	Canela-Preta	<i>Nectandra megapotamica</i> (Spreng.) Mez	Lauraceae	9,0	0,45	8,0	Bom
02	Angico-vermelho	<i>Parapiptadenia rigida</i> (Benth.) Brenan	Fabaceae	11,0	0,60	10,0	Bom
03	Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i> L.	Myrtaceae	6,0	0,20	4,0	Bom
04	Chá-de-bugre	<i>Casearia sylvestris</i> Sw.	Salicaceae	7,0	0,15 + 0,15	5,0	Bom
05	Cinamomo	<i>Melia azedarach</i> L.	Meliaceae	9,0	0,70	8,0	Ruim

C) Sugere-se a **apresentação geral das intervenções** em uma tabela, conforme exemplo abaixo:

Tabela 2. Descrição dos vegetais com as intervenções tecnicamente indicadas devido aos conflitos existentes.

Nº	Nome popular	Nome científico	Indicação técnica de intervenção
01	Canela-Preta	<i>Nectandra megapotamica</i> (Spreng.) Mez	- poda de galhos secos e baixos - poda de afastamento predial em até 2m.
02	Angico-vermelho	<i>Parapiptadenia rigida</i> (Benth.) Brenan	- poda de 02 (dois) galhos secos que ultrapassam o muro de divisa com terreno ao lado e se projetam sobre o terreno vizinho
03	Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i> L.	- poda de afastamento de ramal elétrico em até 1m.
04	Chá-de-bugre	<i>Casearia sylvestris</i> Sw.	- poda de afastamento em até 1m da luminária - poda de galhos secos
05	Cinamomo	<i>Melia azedarach</i> L.	- supressão

Na tabela acima, na indicação técnica de intervenção, usar a nomenclatura do artigo 20 para podas. Quando as intervenções excederem o permitido pelo artigo 20 da seção VII, os procedimentos serão avaliados à luz das seções IV, V e VI.

Para os casos que se enquadram nas seções IV, V e VI, igualmente recomendamos que o laudo siga a mesma orientação da seção VII.

Os procedimentos, especialmente as supressões, SEMPRE devem ser justificados tecnicamente **quando relevantes ao manejo proposto**, detalhando:

- a) Estabilidade física do(s) vegetal(ais);
 - Indicativo de movimentação das raízes formando gretas no solo;
 - Inclinação do terreno e da árvore;
 - Solo encharcado;
 - Índice de esbeltez - Relação hipsométrica - Estiamento;
 - Momento físico;
- b) Presença de organismos causadores de biodeterioração da madeira;
 - Insetos;
 - Fungos;
- c) Conflitos com elementos da urbanização, dentre os quais:
 - Telhados;
 - Fachadas dos prédios;
 - Cercas eletrificadas;
 - Ramais elétricos;
- d) Alvo preferencial de queda:
 - Área de uso frequente, esporádico ou nulo;
 - Vida e/ou Patrimônio.

Exemplo:

Cinamomo (*Melia azedarach*) - Vegetal emergente e senescente com copa sobreposta aos outros exemplares. Indivíduo inclinado sobre o muro lindeiro com visível instabilidade do muro (Ver ANEXOS, Laudo Técnico de Inspeção Predial com parecer de Engenheiros Civis sobre o conflito do vegetal e o muro). Observam-se focos de esfaleamento da madeira na base do vegetal, com visível processo de compressão e distensão do colo, e soerguimento do piso ao redor. Casca acentuadamente fissurada, nota-se uma fissura pronunciada no fuste à altura de 5,0m acima do nível do solo. Observa-se a totalidade da copa projetada sobre a área do Condomínio lindeiro, onde há intenso trânsito de pessoas. O exemplar abriga uma variedade de hemiparasitas. Sugere-se a supressão do exemplar devido o risco de tombamento sobre a área vizinha.

D) **Proposta de compensação:** a Lei prioriza o plantio no local da supressão devendo haver um esforço neste sentido. Indicar no mínimo:

- número de indivíduos a serem plantados;
- sugestão de espécies nativas adaptadas ao local (de acordo com o ANEXO II “Especificações das mudas para plantio”);
- recomendações técnicas de preparo do local de plantio (ex. tamanho da cova, substrato, tutoramento, etc.)
- caso seja impossível executar a compensação vegetal dentro da propriedade, apresentar uma justificativa.

Conforme o parágrafo 4º, do artigo 4º, quando não for possível a compensação TOTAL, na forma prevista na compensação, deverá haver a compensação da fração faltante por meio da obtenção de Certificado de Compensação por Transferência de Serviços Ambientais – CCTSA, com valor equivalente às mudas que deveriam ser plantadas, conforme tabela de compensação constante no ANEXO I desta Lei Complementar.

E) **Manifestação sobre abelhas sem ferrão e/ou ninhadas de aves nos vegetais analisados**

É **obrigatória** a manifestação sobre a presença de abelhas sem ferrão e/ou ninhadas de aves. Se constatada a presença de abelhas sem ferrão e/ou ninhadas de aves deverá ser indicado no Laudo Técnico o manejo adequado.

F) **Os complementos** têm como objetivo demonstrar a realidade da situação do vegetal, bem como da intervenção solicitada, por isto devem ser claros, objetivos e contextualizados no espaço. São eles os registros fotográficos, desenhos, e as plantas ou croquis.

- **Registros fotográficos:** claras e de boa qualidade, devem permitir a visualização do indivíduo inteiro (visão geral) e da situação-foco apresentada de cada vegetal.

Dicas: esbanje fotografias na hora de registrar, depois selecione as melhores levando em consideração principalmente:

- clareza e objetos bem focados;



- condições de identificar a espécie;



- proporcionalidade (use referências como canetas, pessoas, edificações e outros elementos para que o técnico tenha uma ideia mais precisa sobre o tamanho da intervenção, necrose, cavidade, rachadura etc.);



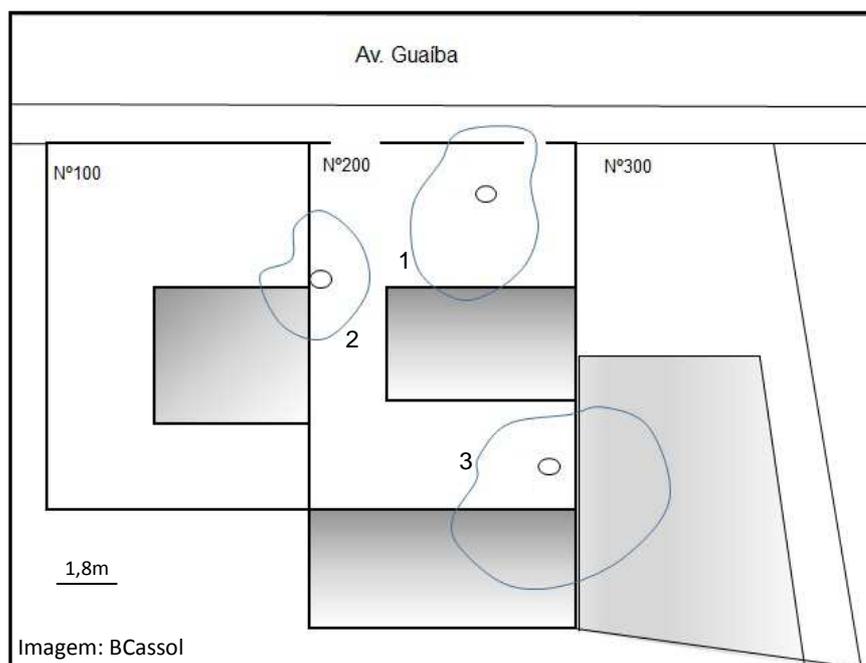
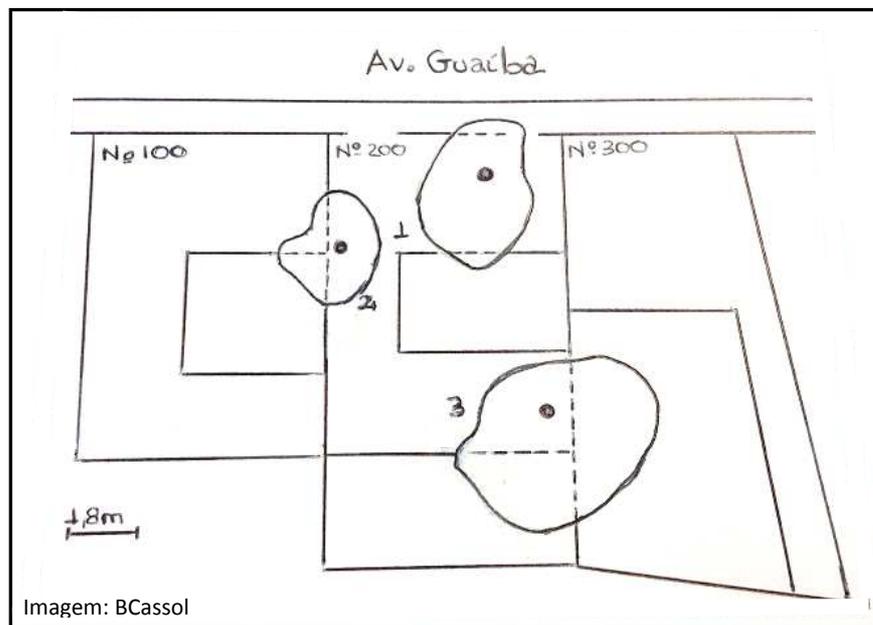


- indique a intervenção na fotografia, preferencialmente



- **Planta ou Croqui:** deve permitir a localização dos vegetais na área e a interferência dos mesmos na ocupação do terreno, com numeração coerente com as tabelas anteriores. Serve também para apresentar a proposta de compensação.

Desde que claro e objetivo, pode ser desde um simples desenho à mão livre até os melhores recursos gráficos disponíveis. De preferência deve ser elaborada em escala para se ter uma proporção real do tamanho e das partes do plano.



G) ART

Quais as atividades técnicas que a ART deve contemplar?

Laudo e Execução podem ser de profissionais distintos, entretanto entregues juntos no mesmo protocolo.

*Dica: no Campo de **Descrição Sumária** (no caso de ART do CRBio) ou, **Descrição da Obra/Serviço** (no caso de ART do CREA) sugere-se que seja informado, de forma ampla, evitando necessidade de alteração ou emissão de novas ARTs para a mesma solicitação.*

Exemplo:

Elaboração de laudo técnico para manejo de vegetal(ais); Execução/acompanhamento técnico do serviço autorizado; Execução de plantio compensatório, se houver; e relatório técnico, se necessário.

Em casos de Condomínios, quais informações devem conter?!

Identificação do condomínio e do respectivo síndico, que assina a ART.

H) FINALIZAÇÃO

O Laudo Técnico e seus anexos deverão ser assinados, e todas as folhas rubricadas.

O **Laudo Técnico** deverá ser salvo, no formato "Portable Document Format" (PDF).

Pronto! Já pode ser aberto o protocolo de solicitação junto ao Serviço Fa-la Porto Alegre.

INSERINDO O LAUDO TÉCNICO NO SISTEMA FALA POA - 156

No seu primeiro acesso, o responsável técnico deve fazer um cadastro no Sistema Fala POA (156), através do link:

<http://156poa.procempa.com.br/sistemas/externo/>

Após feito o login no sistema, é hora de gerar um protocolo acessando o seguinte caminho: Solicitações > Serviços Diversos > SMAM – Área particular (Seção VII – LC 757/15), conforme imagem abaixo:

A imagem mostra a interface de usuário do sistema Fala POA 156. No menu lateral à esquerda, o item "Serviços Diversos" está selecionado e destacado com um retângulo vermelho. Abaixo dele, o item "SMAM - Área particular (Seção VII - LC757/15)" também está destacado com um retângulo vermelho. O formulário principal contém os seguintes campos:

- Serviço Solicitado:** SMAM - Área particular (Seção VII - LC757/15)
- Endereço da Solicitação:** Logradouro (ou CEP)*, Número*, Complemento
- Retorno:** Sem Retorno, Email, Carta
- Classificação:** Urgente, Sigiloso
- Assunto:** Descrição da solicitação

Um botão "Gerar Protocolo" está localizado na base do formulário.

Importante:

- Utilize retorno por e.mail.
- Utilize a classificação "Urgente" apenas quando houver risco de queda.
- No campo "Assunto" inclua as informações solicitadas no Art.27, conforme itens abaixo listados:

- I – o local em que será realizado o serviço de poda ou supressão;
- II – a data provável da execução;
- III – a descrição detalhada dos serviços que serão realizados;

- IV – o nome do responsável técnico pela execução dos serviços;
- V – o número de registro profissional no respectivo conselho profissional;
- VI – os números de ART, de laudos técnicos e de execução, emitidos para os serviços;
- VII – o local de destinação dos resíduos oriundos da poda ou da supressão; e
- VIII – o nome completo do proprietário do imóvel e seus dados de contato, incluindo endereço completo, telefone convencional, telefone celular, endereço eletrônico, bem como seu CPF ou CNPJ.

Após gerar o protocolo é o momento de anexar os documentos/arquivos necessários acessando o link “Anexar arquivos” que surgirá automaticamente na tela.

A qualquer momento, podem ser anexadas complementações acessando o seguinte caminho: Solicitações > Meus protocolos > botão “ENVIAR” na coluna “ANEXO/FOTOS” na linha do protocolo desejado, conforme imagem abaixo

Sistema 156POA
 Prefeitura de PORTO ALEGRE
 Código Cidadão: [REDACTED]
 Nome Cidadão: [REDACTED]

▼ Solicitações
Meus Protocolos
 Serviços Diversos
 Serviço de Informação ao Cidadão(SIC)
 ► Dados Cidadão
 Sair

Lista de Protocolos 1 - 5 / 5 <>

Protocolo	Abertura	Finalização	Solicitação	Situação	Anexos/Fotos	Notificação
021023	19/01/2016 16:32:55	-	SMAM/DAPPJ - Arvore parecer (área particular SeçãoVII-LC757/15)	Em andamento	Visualizar Enviar	Visualizar Enviar
[REDACTED]	07/12/2015 11:36:28	07/12/2015 11:39:28	[REDACTED]	Concluído	Visualizar Enviar	Visualizar Enviar
[REDACTED]	22/10/2013 09:49:41	23/10/2013 08:46:15	[REDACTED]	Concluído	Visualizar Enviar	Visualizar Enviar
[REDACTED]	12/08/2013 15:29:48	15/08/2013 09:34:18	[REDACTED]	Concluído	Visualizar Enviar	Visualizar Enviar
[REDACTED]	30/03/2013 20:20:49	15/04/2013 14:40:14	[REDACTED]	Concluído	Visualizar Enviar	Visualizar Enviar

EXIGÊNCIAS DURANTE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para a execução dos serviços deverá ser atendido:

- Aguardar no mínimo **5 (cinco) dias úteis** após protocolar o laudo técnico junto ao Sistema Fala POA (156);
- O responsável técnico **deverá estar presente** durante a execução dos serviços;
- apresentar, quando solicitado pela fiscalização da SMAMS, o Laudo Técnico com ART (de laudo técnico e execução).

FISCALIZAÇÃO

A Lei complementar 757/15 tem como objetivo organizar as ações relacionadas com a arborização urbana em Porto Alegre, compartilhando responsabilidades entre município, munícipes e profissionais da área. Cada ator deve fazer a sua parte neste cenário em que árvores se constituem em um bem comum.

No contexto da Lei Complementar 757/15, a agilidade na análise, aprovação e execução dos procedimentos, vem acompanhada de uma fiscalização efetiva por parte do município. Os mecanismos – denúncia, fiscalização, lavratura do auto de infração, sanções e multas - serão ferramentas eficazes para organizar e sustentar este sistema.

A fiscalização da SMAMS sobre os serviços prestados será realizada por amostragem e por denúncia, mediante manifestação técnica fundamentada.

PENALIDADES

Em caso de descumprimento dos regramentos descritos na LC 757/15 poderá haver penalidade de até 50.000 UFMs.

A Lei Complementar 757/15 é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.034, de 14/05/2015, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre de 18/05/2015.

Em Porto Alegre TODAS as árvores são consideradas um BEM COMUM, tanto em área pública quanto em áreas privadas.

Portanto, antes de qualquer procedimento, consulte a legislação e, se necessário, esclareça suas dúvidas na SMAMS.

A população em geral valoriza e fiscaliza diariamente os procedimentos.

Evite transtornos com multas e sanções.